

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2025
TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 360/2024**

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS

Ao 05º dia do mês de fevereiro de 2025, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2025**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Convenente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 360/2024**, Estado do Paraná – por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 004/2025
TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL N° 360/2024**

descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento “**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**” encaminhado aos fornecedores via e-mail no dia 16 de janeiro de 2025.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

ALFAMED – stephane.oliveira@alfamed.com ;

CIRUGICA CERON – vendas@cirurgicaceron.com.br ;

GE HEALTHCARE – daniilo.zachari@gehealthcare.com ;

MEDICALWAY – licitacao@medicalway.com.br ;

MONTEIRO ANTUNES – fabiana.ayres@mahospitalar.com.br ;

PHILIPS – evelyn.borges@philips.com ;

RHOSSE – heitor@rhosse.com.br ;

VALMIL – leo@valmil.com.br.

4 – DO ITEM ÚNICO – MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 004/2025, as empresas relacionadas abaixo:

a) ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2025
TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 360/2024**

b) MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.078.043/0002-21, apresentou 2 (duas) propostas de preços que perfazem a importância total de **R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais) e R\$ 71.811,24 (setenta e um mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos)**, respectivamente para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

c) VALMIL HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.160.490/0001-20, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Embora a empresa **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, razão pela qual a referida empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: “Realizada avaliação técnica detalhada do produto ofertado pela Alfamed, modelo Vita 500a, o mesmo não apresenta compatibilidade com o descritivo técnico do processo em questão, pois não está ofertando oximetria Nellcor/Medtronic, somente indica que este equipamento permite atualização futura para este OEM. Também é importante destacar que o referido produto da Alfamed não está padronizado em nossa instituição, que busca manter a uniformidade de seus equipamentos. A padronização de nossos equipamentos tem como objetivo a melhoria do suporte técnico, a manutenção, o treinamento de usuários e a gestão de peças e acessórios, garantindo a segurança, eficiência e continuidade dos serviços. A adoção de equipamentos de fabricantes ou modelos diferentes pode comprometer esses processos, além de resultar em custos operacionais e logísticos mais elevados, sendo assim, o mesmo está desclassificado tecnicamente.”

4.2.2. Na sequência passou-se à análise da proposta apresentada pela empresa **MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA**, cujo uma das propostas apresentadas apresentou o segundo melhor preço. Contudo, após análise



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2025 TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 360/2024

técnica pelo setor responsável, constatou-se que o item ofertado não atende as especificações almejadas, pois: “Realizada avaliação técnica detalhada do produto ofertado pela Monteiro Antunes, do fabricante Edan, com o modelo IX12 HEMO 2XPI, o mesmo não apresenta compatibilidade com o descritivo técnico do processo em questão, pois não está ofertando oximetria Nellcor/Medtronic, somente indica que este equipamento permite atualização para OEM. Também é importante destacar que o referido produto da Edan não está padronizado em nossa instituição, que busca manter a uniformidade de seus equipamentos. A padronização de nossos equipamentos tem como objetivo a melhoria do suporte técnico, a manutenção, o treinamento de usuários e a gestão de peças e acessórios, garantindo a segurança, eficiência e continuidade dos serviços. A adoção de equipamentos de fabricantes ou modelos diferentes pode comprometer esses processos, além de resultar em custos operacionais e logísticos mais elevados, sendo assim, o mesmo está desclassificado tecnicamente.” Razão pela qual a referida empresa foi **DESCCLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

4.2.3. Ato contínuo, prosseguiu-se para análise da terceira melhor proposta, que fora apresentada pela empresa **VALMIL HOSPITALAR LTDA**, a qual por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Desta forma, a referida empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

4.3. Da análise documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2025 TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 360/2024

- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

4.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito nesta ata, **LOGROU VENCEDORA** a empresa **VALMIL HOSPITALAR LTDA.**

6. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor, em até 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, conforme proposta de preço, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

6.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (pedro.goncalves@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 004/2025
TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL N° 360/2024**

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.6. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

6.7. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 004/2025 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2025
TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 360/2024**

limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Contrato e posterior emissão Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2025.



Nívia Hanthorne Nita
Coordenadora de Licitações



Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Assistente de Licitações

